

PROCESSO N.º 458/26**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA**, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 1.318/2025 (<https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/>) , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 10/09/2026 às 08 00h (horário de Brasília)
Abertura da sessão	10/09/2026 às 08 30h (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva)	10/09/2026 às 08 35h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	Lote 01: R\$ 0,20; Lote 02: R\$ 0,20; Lote 03: R\$ 0,20; Lote 04: R\$ 0,20 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Sistema Eletrônico	https://novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> https://novobbmnet.com.br www.daeamericana.sp.gov.br <i>PNCP – Portal nacional de Compras Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://novobbmnet.com.br adm@daeamericana.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a eventual aquisição de polímero (em emulsão e em pó) necessária ao processo de desidratação de lodos gerados pelas estações de tratamento de esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como as possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da <https://novobbmnet.com.br>.

2.1.1. Os lotes **1 e 3** serão de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, aplicando-se tão somente a preferência a ME/EPP/Equiparadas no caso de empate ficto em conformidade com os artigos 44 e 45, da Lei 123/2006.

2.1.2. Os lotes **2 e 4** serão exclusivos para **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADA**, conforme modelo da proposta comercial.

2.1.3. Considera-se como “equiparadas” as micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, bem como as sociedades cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

2.1.4. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada, caso houver.



2.1.5. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência.

2.1.6. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

2.1.7. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BBMNET Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET



Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.. VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica é facultativa, caso a proponente opte pela realização deverá, às suas expensas, vistoriar e examinar o local dos serviços e suas dependências, além de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para atender ao objeto deste edital;

3.2. A participante que optar pela visita técnica deverá visitar as Estações de Tratamento de Esgoto Carioba, Praia Azul e Balsa, para tomar conhecimento do tipo de efluente, das condições de aplicação e fornecimento dos polímeros, de modo a atender a eficiência solicitada, bem como conhecer os locais para armazenamento do produto, visto que serão responsáveis pelo transporte e descarga do mesmo.



3.3. O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

3.4. A proponente deverá agendar o horário de visita, impreterivelmente, até 1 (um) dia antes das datas estipuladas, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone da Unidade de Tratamento de Esgoto - (19) 3461-5548, ou através dos e-mails: dcte@daeamericana.sp.gov.br ou operacaodte@daeamericana.sp.gov.br;

3.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a DETENTORA da ata assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. a 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



5.3.1. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com



assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do



recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-9000.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. para as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 a multa será de 10%;

13.3.2. para as infrações previstas nos itens 13.1.3 a multa será de 20%;

13.3.3. para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 30%.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A - Declarações

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI- Declaração de Optante por Não Realizar a Visita

Americana, 25 de agosto de 2026.

Fábio Renato de Oliveira
Superintendente



PROCESSO N.º 458/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;



- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021):

3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.

3.2. Em atendimento ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração estabeleceu, no edital, a exigência de índices contábeis destinados à comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes, consistentes nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Geral (EN).

3.3. Os índices mínimos exigidos foram definidos com base em critérios técnicos amplamente adotados na avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas, sendo considerados suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, conforme segue:

3.3.1. Liquidez Corrente (LC): índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro), demonstrando que a empresa possui recursos suficientes para quitar suas obrigações de curto prazo, evidenciando equilíbrio financeiro e reduzindo o risco de inadimplemento durante a execução contratual.

3.3.2. Liquidez Geral (LG): índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro), indicando que a empresa dispõe de ativos suficientes para satisfazer a totalidade de suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, refletindo adequada capacidade financeira.

3.3.3. Endividamento Geral (EN): índice igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela relação entre o passivo total e o ativo total, demonstrando que o grau de endividamento da empresa permanece em nível compatível com a execução das obrigações contratuais, sendo que, quanto menor o índice, melhor sua situação financeira.

3.3.4. As exigências estabelecidas atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos elementos estritamente necessários à comprovação



da capacidade econômico-financeira das licitantes. Os índices adotados observam parâmetros usualmente utilizados pela Administração Pública e pelo mercado, possibilitando avaliação objetiva da situação financeira das empresas, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (Ativo, Passivo e Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas numeradas e registrados na Junta Comercial ou órgão competente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicados na Imprensa Oficial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a apresentação de Balanço de Abertura para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano.

a.1) Caso a licitante utilize a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/2007 e nº 8.683/2016, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros, assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido na alínea "a", conforme segue:

$$EN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG}}}$$

• Índice de Endividamento Geral (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente

do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 458/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do



artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 458/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26

ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e junta-lo com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



PROCESSO N.º 458/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de polímero (em emulsão e em pó) necessária ao processo de desidratação de lodos gerados pelas estações de tratamento de esgoto.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando a definição constante nos Incisos XIII e XVII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bens comuns de fornecimento não contínuo para a manutenção da atividade, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O lodo proveniente dos biodigestores, após um período determinado de estabilização, deve ser obrigatoriamente desaguado (desidratado) e disposto em local adequado. Da mesma forma o lodo proveniente dos sistemas de lodos ativados deve ser eliminado de forma contínua dentro de períodos pré-determinados por controle operacional, de forma que nunca haja excesso nos sistemas, devendo da mesma forma ser desaguado e disposto em local adequado;

2.2. De acordo com o item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto em questão, os floculantes são insumos necessários para que haja uma correta gestão do lodo de esgoto gerado, a qual é regulamentada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos. Na operação de desaguamento de lodos são utilizados floculantes para realizar o condicionamento e permitir a separação das fases líquida-sólida do lodo;

2.3. O acúmulo de lodos nos sistemas geram graves problemas na eficiência dos processos de tratamento, como a exalação de fortes odores, arraste de materiais sedimentáveis e emissão de alto volume de carga orgânica no efluente final, tendo como consequência principal o lançamento de cargas poluidoras acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente nos corpos d'água (Decreto Estadual nº 8.468/1976 e demais pertinentes), com a subsequente diminuição da eficiência de tratamento das estações, sujeitando o DAE as penalidades do órgão fiscalizador competente.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, que está disponível no link: <https://daeamericana.sp.gov.br/editais-e-licitacoes/#plano-de-contratacaoanual>

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de polímero catiônico em emulsão para a Estação de Tratamento de Esgoto Carioba e de polímero catiônico em pó, para as Estações de Tratamento de Esgoto Praia Azul e Balsa.

Os quantitativos estimados têm como parâmetro os históricos de consumo realizados pela Unidade de Tratamento de Esgoto nas Atas de Registro de Preço nº 12/23 e nº 13/23 – Processo Administrativo nº 1.021/2023, e Contrato nº 22/24 - Processo Administrativo nº 486/2024.

Devido às peculiaridades dos sistemas de tratamento de esgoto, a imprevisibilidade de suas ocorrências em função das condições operacionais de cada ETE, como: porcentagem de concentração de sólidos no lodo de esgoto antes do processo de desaguamento, necessidade de retirada de excesso de lodo do sistema, disponibilidade de utilização das centrífugas, aumento do volume de esgoto coletado para tratamento, as projeções constantes no perfil de contribuições sanitárias previstas no Volume I do Plano Municipal de Saneamento Básico de Americana (Lei nº 6.049/2017) este conjunto de condições impossibilita quantificar adequadamente “quanto e quando” os produtos serão utilizados, razão pela qual justifica-se o registro de preço para a aquisição dos produtos objeto da contratação.

Somando-se as ações de investimentos que vem sendo realizadas pelo DAE – AMERICANA na modernização dos equipamentos do sistema de tratamento de esgoto, vindo a contribuir com a redução de aplicação dos elementos químicos em quantidades e prazos de aplicações, corroborando com a imprevisibilidade.

LOTE	TIPO	QTD MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UND
1	Polímero catiônico em emulsão	5.000	30.000	kg
2	Polímero catiônico em pó	5.000	30.000	kg

4.1. Polímero Catiônico em Emulsão (ETE Carioba)



A ETE Carioba possui uma unidade operacional responsável pela desidratação mecânica do lodo produzido, com uma centrífuga que possui capacidade de deságue de 30 m³/h de lodo, sendo necessária adição de polímero a fim de proporcionar uma maior eficiência ao desaguamento do lodo. No sistema citado espera-se que a desidratação mecânica dos lodos obtenha como resultado final uma concentração de sólidos mínima de 30% e captura de sólidos mínima de 90%.

4.1.1. Descrição e Especificações Técnicas do Polímero em Emulsão

Polímero em emulsão à base de Poliacrilamida, devendo possuir carga catiônica de alto peso molecular, com propriedades para uso em estações de tratamento de efluentes, especificamente na desidratação de lodo em centrífuga;

Tabela de Especificações Técnicas Gerais	
Caráter Iônico	Catiônico
Estado físico	Emulsão
Cor	Branca
Peso molecular	Alto
Solubilidade em água	Totalmente solúvel
Densidade (25°C)	1,05 +/- 0,05 g/cm ³
Concentração do produto ativo	≥ 30%
Viscosidade aparente (cps)	≤ 1000
Reatividade	Não reativo
Embalagem	Container IBC

4.1.2. As especificações constantes na Tabela de Especificações Técnicas Gerais são válidas no momento de recebimento do produto pelo DAE e pelo período de sua validade.

4.1.3. Todos os lotes do produto deverão ser entregues com prazo a vencer de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do período de validade disponível para utilização, e deverá conter a validade e a data de fabricação.

4.1.4. A emulsão deverá ser estável, não apresentando separação de fases por no mínimo 3 (três) meses e não sendo permitida a instalação de agitadores para garantir a estabilidade do produto;

4.1.5. O produto deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina. Não deve conter quaisquer substâncias em concentrações inibidoras ou tóxicas aos organismos em geral e especialmente ao sistema biológico de tratamento de esgotos;



4.1.6. Todos os lotes do produto deverão atender os requisitos relativos ao desempenho técnico-operacional esperado, bem como a eficiência desejada. Se o produto não apresentar o desempenho especificado, a detentora da ata deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitada pelo DAE - AMERICANA, para realizar em até 03 (três) dias úteis a prestação de serviços de assistência técnica quanto à aplicação do produto fornecido.

Caso o problema persista, a detentora da ata deverá substituir o produto de eficiência deficitária por outro polímero do mesmo caráter iônico, a suas expensas.

4.1.7. Eficiência na Desidratação

- a)** Concentração de sólidos: mínima de 30% (trinta por cento) no lodo desaguado
- b)** Consumo específico: máximo de 5,3 Kg de polímero/tonelada de lodo desaguado
- c)** Captura de sólidos: mínima de 90% no lodo a ser desaguado
- d)** Eficiências comprovadas por testes em planta, em toda a entrega do produto.

4.1.8. Embalagem

O produto deverá ser fornecido em containers tipo IBC, com capacidade máxima de 1.025 kg, contendo etiqueta onde haja no mínimo as seguintes informações:

- a)** Nome do produto
- b)** Nome do fabricante
- c)** Peso líquido
- d)** N° do lote de fabricação/ano
- e)** Datas de fabricação e validade do produto
- f)** Informações toxicológicas

4.1.9. A detentora da ata deverá receber os containers vazios utilizados no processo no momento da entrega do próximo pedido, visando ao atendimento da logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e seu regulamento (Decreto nº 7.404/2010);



4.1.10. O não cumprimento das exigências referentes ao polímero em emulsão contidas neste item nº 4 do Termo de Referência ensejará a devolução dos respectivos lotes à detentora da ata;

4.2. Polímero Catiônico em Pó (ETE Praia Azul / ETE Balsa)

O polímero será utilizado para auxiliar no adensamento e desaguamento de lodo biológico anaeróbio gerado pelas Estações de Tratamento de Esgoto Praia Azul e Balsa. O lodo para o desaguamento possui concentração aproximada de 2% (dois por cento) de sólidos totais e 98% (noventa e oito por cento) de líquido livre;

4.2.1. Descrição e Especificações Técnicas do Polímero em Pó

Polímero em pó de alto poder catiônico e de alto peso molecular, com propriedades para uso em estações de tratamento de efluentes, especificamente na desidratação de lodo em centrifuga;

4.2.2. A detentora da ata deverá informar a marca do produto ofertado, suas características e a concentração ideal de uso;

4.2.3. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega nas estações de tratamento de esgoto;

4.2.4. A utilização do produto seguirá as recomendações de uso do fabricante. Caso o DAE encontre dificuldades ou o lodo desaguado não apresentar a concentração exigida de sólidos totais (mínima de 20%), a detentora da ata deverá acompanhar o trabalho em campo nas estações de tratamento de esgoto com o intuito de otimização do uso do produto, caso contrário o mesmo será devolvido;

4.2.5. Eficiência na Desidratação

Após o processo de desaguamento realizado na centrífuga, o lodo deverá possuir no mínimo 20% (vinte por cento) de sólidos totais e 80% (oitenta por cento) de líquido livre. As análises serão realizadas no laboratório do DAE;

4.2.6. Embalagem

O polímero em pó deverá ser acondicionado em sacos plásticos estanques com capacidade para 25 kg, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do produto
- b) Nome do fabricante
- c) Peso líquido
- d) Nº do lote de fabricação/ano
- e) Datas de fabricação e validade do produto



f) Demais exigências de acordo com a legislação específica de transporte de produtos químicos

4.2.7. Não serão aceitos lotes ou partes destes (embalagens) que estiverem no momento da descarga: rasgados, danificados, violados, molhados, úmidos, avariados em geral por choques mecânicos causados pelo manuseio e/ou transporte e/ou descarregamento inadequado;

4.2.8. Somente serão aceitos lotes em que o peso médio do conteúdo das embalagens apresentar variação máxima de até 1% (um por cento) do peso total individual de cada embalagem, de acordo com a Portaria INMETRO nº 74 de 25/05/1995;

4.2.9. As embalagens devem preservar o produto e evitar vazamentos, bem como ter resistência ao manuseio, transporte e armazenamento;

4.2.10. O não cumprimento das exigências referentes ao polímero em pó contidas neste item nº 4 do Termo de Referência ensejará a devolução dos respectivos lotes à detentora da ata;

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto;

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Não será exigida garantia de proposta.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

8. PRAZO DA ATA

8.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de prorrogação, o reajuste de preços será anual, tendo como índice de reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9. EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A entrega, a verificação dos itens de segurança, o transporte e o descarregamento do produto são de total responsabilidade da detentora da ata, sem quaisquer ônus para ao DAE;

9.2. O transporte do produto deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada para tal finalidade, sendo de responsabilidade da detentora da ata. Os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente;

9.3. A detentora da ata fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessários para o transporte, entrega, e descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega;

9.4. Todos os funcionários envolvidos no procedimento de transporte, carga e descarga do produto deverão ser devidamente treinados e aptos à realizar o manuseio do produto e equipamentos inerentes à este procedimento. A utilização dos EPI's, necessários às boas práticas do trabalho, é obrigatória. O motorista deverá ser habilitado no **curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)**.

9.5. Segurança, transporte e mitigação de acidentes:

9.5.1. Responsabilidade Civil e Ambiental: A detentora da ata assume integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio do DAE ou a terceiros, decorrentes do transporte, descarga e manuseio dos polímeros (pó e emulsão), devendo arcar com todos os custos de remediação, multas e indenizações, sem qualquer ônus para a Administração;

9.5.2. Medidas Mitigadoras em Caso de Acidentes: Em caso de vazamento ou derramamento durante a entrega ou manuseio sob responsabilidade da detentora da ata, deverão ser seguidos os seguintes protocolos imediatos:

- **Isolamento e Sinalização:** A área deve ser isolada imediatamente. O polímero, especialmente em emulsão ou quando em contato com água, torna as superfícies extremamente escorregadias (alto risco de quedas).

- **Contenção Seca (Pó):** Em caso de derramamento de polímero em pó, a limpeza deve ser feita preferencialmente a seco (aspiração ou varredura), evitando o uso de água, que transformaria o resíduo em uma gelatina escorregadia de difícil remoção.



- **Contenção de Líquidos (Emulsão):** Utilização de kits de mitigação (absorventes granulados, areia ou serragem) para estancar o avanço do produto para galerias pluviais ou cursos d'água.

- **Descarte:** Todo material contaminado e resíduo resultante da limpeza é de responsabilidade da detentora da ata, que deverá dar a destinação final ambientalmente adequada conforme a legislação vigente (PNRS - Lei nº 12.305/2010);

9.5.3. Requisitos de Transporte e Entrega

- **Documentação:** O veículo transportador deverá portar obrigatoriamente a Ficha de Emergência e a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) atualizada de cada produto.

- **Equipamentos de Proteção (EPIs):** Os profissionais da detentora da ata deverão utilizar, no ato da entrega, os EPIs adequados (luvas nitrílicas, óculos de proteção, botas de segurança e máscara contra pó/vapores, se aplicável).

- **Kit de Emergência:** O veículo de transporte deve estar equipado com kit de mitigação de vazamentos compatível com o volume transportado;

9.5.4. Transferência de Risco A responsabilidade da detentora da ata sobre o produto somente cessará após o aceite definitivo da entrega e o armazenamento seguro nos locais indicados pela CONTRATANTE. Qualquer incidente ocorrido durante a operação de descarga, por falha de equipamento do veículo ou imperícia dos operadores da detentora da ata, será de sua exclusiva conta e risco;

9.5.5. Local de entrega do polímero em emulsão:

- **ETE Carioba** - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba - Americana, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário;

9.5.6. O término do descarregamento dos containers na área de estoque de polímeros deverá ocorrer até as 16h00 (excetuando-se casos de necessidade previamente comunicados);

9.5.7. O transporte deverá ser realizado em caminhão aberto ou outro modelo que permita o içamento dos containers por meio de talha fixada em estrutura metálica instalada na área de estoque de polímeros;

9.5.8. Locais de entrega do polímero em pó:



• **ETE Praia Azul** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia - Americana, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 15h00. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário;

• **ETE Balsa** - Rua Radialista Jairo Camargo Neves, nº 1010 - Loteamento Industrial Jair Faraone Zanaga - Americana, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 15h00. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário;

9.5.9. O transporte do produto deverá ser realizado por caminhão aberto, para facilitar o manuseio em planta, o mesmo deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

9.5.10. As entregas serão feitas parceladamente, no máximo em até 3 (três) dias corridos após a solicitação, e somente serão recebidas quando acompanhadas da ficha cadastral da transportadora com dados do motorista/caminhão, bem como da respectiva nota fiscal, do laudo analítico de composição e controle de qualidade emitido pelo fabricante e FISPQ assinado por químico responsável;

9.5.11. A detentora da ata deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando informações sobre composição, aspectos físicos, caráter químico, teor de impurezas, densidade, viscosidade, pH, solubilidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos;

9.5.12. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações: o local de entrega e o número da Ata de registro de preços vinculada à entrega efetivada;

9.5.13. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o DAE está de acordo com a quantidade, ficando o seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do produto durante o uso;

10. GESTÃO DA ATA

10.1. O acompanhamento e fiscalização da ata serão feitos por agentes públicos da Unidade de Tratamento de Esgoto, designados de acordo com a Portaria DAE Americana nº 1.318, de 18 de fevereiro de 2025;

10.2. Ao Gestor da ata Sr. Douglas Santon, competem às atividades gerenciais e operacionais;



10.3. Ao Fiscal da ata Sra. Taciana Maria Cortello de Almeida, competem às atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto da ata.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito dentro de 30 (trinta) dias após a entrega do produto, e será realizado conforme as quantidades efetivamente requeridas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante prévia licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento por menor preço por Lote, conforme disposto no Inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Para fins de escolha da modalidade licitatória, o objeto trata-se de aquisição de bens considerados comuns;

12.3. O critério de julgamento será por lote, conforme descrito no item nº 4 deste Termo de Referência, conclui-se que o parcelamento atende melhor ao interesse público, e que o fracionamento não gerará aumento de custos com logística ou perda de descontos por volume.

- **Ampliação da Competitividade:** A divisão do objeto permite a participação de pequenas e médias empresas (ME/EPP), aumentando o número de licitantes.
- **Melhor Aproveitamento do Mercado:** O mercado fornecedor é especializado e que a divisão por itens possibilita preços mais competitivos do que uma contratação global.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica é facultativa, caso a proponente opte pela realização deverá, às suas expensas, vistoriar e examinar o local dos serviços e suas dependências, além de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para atender ao objeto deste edital;

13.2. A participante que optar pela visita técnica deverá visitar as Estações de Tratamento de Esgoto Carioba, Praia Azul e Balsa, para tomar conhecimento do tipo de efluente, das condições de aplicação e fornecimento dos polímeros, de modo a atender a eficiência solicitada, bem como conhecer os locais para armazenamento do produto, visto que serão responsáveis pelo transporte e descarga do mesmo.



13.3. O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

13.4. A proponente deverá agendar o horário de visita, impreterivelmente, até 1 (um) dia antes das datas estipuladas, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone da Unidade de Tratamento de Esgoto - (19) 3461-5548, ou através dos e-mails: dcte@daeamericana.sp.gov.br ou operacaodte@daeamericana.sp.gov.br.

13.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a detentora da ata assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.1. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.

14.2.2. Em atendimento ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração estabeleceu, no edital, a exigência de índices contábeis destinados à comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes, consistentes nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Geral (EN).

14.2.3. Os índices mínimos exigidos foram definidos com base em critérios técnicos amplamente adotados na avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas, sendo considerados suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, conforme segue:

14.2.3.1. Liquidez Corrente (LC): índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro), demonstrando que a empresa possui recursos suficientes para quitar suas obrigações de curto prazo, evidenciando equilíbrio financeiro e reduzindo o risco de inadimplimento durante a execução contratual.



14.2.3.2. Liquidez Geral (LG): índice igual ou superior a 1,00 (um inteiro), indicando que a empresa dispõe de ativos suficientes para satisfazer a totalidade de suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, refletindo adequada capacidade financeira.

14.2.3.3. Endividamento Geral (EN): índice igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela relação entre o passivo total e o ativo total, demonstrando que o grau de endividamento da empresa permanece em nível compatível com a execução das obrigações contratuais, sendo que, quanto menor o índice, melhor sua situação financeira.

14.2.3.4. As exigências estabelecidas atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos elementos estritamente necessários à comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes. Os índices adotados observam parâmetros usualmente utilizados pela Administração Pública e pelo mercado, possibilitando avaliação objetiva da situação financeira das empresas, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (Ativo, Passivo e Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas numeradas e registrados na Junta Comercial ou órgão competente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicados na Imprensa Oficial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a apresentação de Balanço de Abertura para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano.

a.1) Caso a licitante utilize a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/2007 e nº 8.683/2016, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros, assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido na alínea "a", conforme segue:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC):** igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

- **Índice de Liquidez Geral (LG):** igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

- **Índice de Endividamento Geral (EN):** igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

-



$EN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}.$

15. ESTIMATIVA DO PREÇO

15.1. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas em conformidade com os parâmetros e formalidades estabelecidos na Portaria Municipal nº 1.318/2025 (Município de Americana/SP) e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado nos mapas de preços que instruem o processo administrativo no valor de R\$ 1.282.650,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais);

15.2. Estimativa do Preço: Com base nas cotações obtidas junto aos fornecedores, foram apurados os seguintes valores médios:



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da futura ata correrão por conta da verba 3390.9000 consignada no orçamento vigente do DAE, e na correspondente do exercício futuro.

Douglas Santon
Diretor da Unidade de Tratamento de Esgoto



PROCESSO N.º 458/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual. Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas incluídos nos mesmos:

Lote nº 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Polímero catiônico em emulsão	27.000	kg		R\$	R\$

Lote nº 2 (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Polímero catiônico em emulsão	3.000	kg		R\$	R\$

Lote nº 3

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Polímero catiônico em pó	27.000	kg		R\$	R\$

Lote nº 4 (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	Polímero catiônico em pó	3.000	kg		R\$	R\$

1 - LOCAIS DE ENTREGA**Polímero em emulsão:**

a) ETE Carioba - Av. Carioba, s/nº - Bairro Carioba, Americana/SP, no horário das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário.

Polímero em pó:

a) ETE Praia Azul - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia, Americana/SP, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário.

b) ETE Balsa - Rua Radialista Jairo Camargo Neves, 1010 - Lot. Ind. Jair Faraone Zanaga, Americana/SP, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira.



Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. As entregas serão feitas parceladamente, no máximo em até 3 (três) dias corridos após a solicitação, e somente serão recebidas quando acompanhadas da ficha cadastral da transportadora com dados do motorista/caminhão, bem como da respectiva nota fiscal, do laudo analítico de composição e controle de qualidade emitido pelo fabricante e FISPQ assinado por químico responsável;

2 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

2.1. Dentro de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4- VISITA TÉCNICA: Juntamente com a proposta comercial o licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Não Optante pela não realização da Visita.

Americana,..... de de 2026.

(Assinatura do Representante)



PROCESSO N.º 458/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes, 333, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG nº e CPF nº

EMPRESA DETENTORA:, com sede na nº, Bairro, em/SP, CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, representada pelo Sr., RG nº e CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de polímero (em emulsão e em pó) necessária ao processo de desidratação de lodos gerados pelas estações de tratamento de esgoto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O acompanhamento e fiscalização da ata serão feitos por agentes públicos da Unidade de Tratamento de Esgoto, designados de acordo com a Portaria DAE Americana nº 1.318, de 18 de fevereiro de 2025;

2.2. Ao Gestor da ata Sr. Douglas Santon, competem às atividades gerenciais e operacionais;

2.3. Ao Fiscal da ata Sra. Taciana Maria Cortello de Almeida, competem às atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto da ata.

2.4. Do modelo de gestão do instrumento contratual



2.4.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.4.2. As comunicações entre o **DAE** e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4.3. O DAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4.4. A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

2.4.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.4.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

2.4.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.4.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.4.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



2.4.12. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.4.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote nº 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Polímero catiônico em emulsão	27.000	kg		R\$	R\$

Lote nº 2 (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Polímero catiônico em emulsão	3.000	kg		R\$	R\$

Lote nº 3

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Polímero catiônico em pó	27.000	kg		R\$	R\$

Lote nº 4 (COTA RESERVADA)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	Polímero catiônico em pó	3.000	kg		R\$	R\$

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto de Americana.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. A entrega, a verificação dos itens de segurança, o transporte e o descarregamento do produto são de total responsabilidade da **DETENTORA** da ata, sem quaisquer ônus o **DAE**;

5.2. O transporte do produto deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada para tal finalidade, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** da ata. Os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente;

5.3. A **DETENTORA** da ata fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessários para o transporte, entrega, e descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega;

5.4. Todos os funcionários envolvidos no procedimento de transporte, carga e descarga do produto deverão ser devidamente treinados e aptos à realizar o manuseio do produto e equipamentos inerentes à este procedimento. A utilização dos EPI's, necessários às boas práticas do trabalho, é obrigatória. O motorista deverá ser habilitado no **curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos)**.

5.5. Segurança, transporte e mitigação de acidentes:

5.5.1. Responsabilidade Civil e Ambiental: A **DETENTORA** da ata assume integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do transporte, descarga e manuseio dos polímeros (pó e emulsão), devendo arcar com todos os custos de remediação, multas e indenizações, sem qualquer ônus para a Administração;

5.5.2. Medidas Mitigadoras em Caso de Acidentes: Em caso de vazamento ou derramamento durante a entrega ou manuseio sob responsabilidade da **DETENTORA** da ata, deverão ser seguidos os seguintes protocolos imediatos:

- **Isolamento e Sinalização:** A área deve ser isolada imediatamente. O polímero, especialmente em emulsão ou quando em contato com água, torna as superfícies extremamente escorregadias (alto risco de quedas).

- **Contenção Seca (Pó):** Em caso de derramamento de polímero em pó, a limpeza deve ser feita preferencialmente a seco (aspiração ou varredura), evitando o uso de água, que transformaria o resíduo em uma gelatina escorregadia de difícil remoção.



- **Contenção de Líquidos (Emulsão):** Utilização de kits de mitigação (absorventes granulados, areia ou serragem) para estancar o avanço do produto para galerias pluviais ou cursos d'água.

- **Descarte:** Todo material contaminado e resíduo resultante da limpeza é de responsabilidade da DETENTORA da ata, que deverá dar a destinação final ambientalmente adequada conforme a legislação vigente (PNRS - Lei nº 12.305/2010);

5.5.3. Requisitos de Transporte e Entrega

- **Documentação:** O veículo transportador deverá portar obrigatoriamente a Ficha de Emergência e a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) atualizada de cada produto.

- **Equipamentos de Proteção (EPIs):** Os profissionais da **DETENTORA** da ata deverão utilizar, no ato da entrega, os EPIs adequados (luvas nitrílicas, óculos de proteção, botas de segurança e máscara contra pó/vapores, se aplicável).

- **Kit de Emergência:** O veículo de transporte deve estar equipado com kit de mitigação de vazamentos compatível com o volume transportado;

5.5.4. Transferência de Risco A responsabilidade da **DETENTORA** da ata sobre o produto somente cessará após o aceite definitivo da entrega e o armazenamento seguro nos locais indicados pelo **DAE**. Qualquer incidente ocorrido durante a operação de descarga, por falha de equipamento do veículo ou imperícia dos operadores da DETENTORA da ata, será de sua exclusiva conta e risco;

5.5.5. Local de entrega do polímero em emulsão:

- **ETE Carioba** - Av. Carioba, s/n - Bairro Carioba - Americana, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário;

5.5.6. O término do descarregamento dos containers na área de estoque de polímeros deverá ocorrer até as 16h00 (excetuando-se casos de necessidade previamente comunicados);

5.5.7. O transporte deverá ser realizado em caminhão aberto ou outro modelo que permita o içamento dos containers por meio de talha fixada em estrutura metálica instalada na área de estoque de polímeros;

5.5.8. Locais de entrega do polímero em pó:



- **ETE Praia Azul** - Rua Achilles Zanaga Camargo Neves, s/n - Fazenda Santa Lúcia - Americana, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 15h00. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário;
- **ETE Balsa** - Rua Radialista Jairo Camargo Neves, nº 1010 - Loteamento Industrial Jair Faraone Zanaga - Americana, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 15h00. Excepcionalmente, a critério do DAE e em casos de necessidade, os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário;

5.5.9. O transporte do produto deverá ser realizado por caminhão aberto, para facilitar o manuseio em planta, o mesmo deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

5.5.10. As entregas serão feitas parceladamente, no máximo em até 3 (três) dias corridos após a solicitação, e somente serão recebidas quando acompanhadas da ficha cadastral da transportadora com dados do motorista/caminhão, bem como da respectiva nota fiscal, do laudo analítico de composição e controle de qualidade emitido pelo fabricante e FISPQ assinado por químico responsável;

5.5.11. A **DETENTORA** da ata deverá apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, discriminando informações sobre composição, aspectos físicos, caráter químico, teor de impurezas, densidade, viscosidade, pH, solubilidade, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos;

5.5.12. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações: o local de entrega e o número da Ata de registro de preços vinculada à entrega efetivada;

5.5.13. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o DAE está de acordo com a quantidade, ficando o seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do produto durante o uso;

6. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de prorrogação, o reajuste de preços será anual, tendo como índice de reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. DO PAGAMENTO E RECURSOS

7.1. O **DAE** se compromete a realizar o pagamento à **DETENTORA**, de acordo com a



proposta apresentada pela mesma, ou seja, em trinta (30) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

7.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas à **DETENTORA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

7.3. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

7.4. Após o período de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, se houver prorrogação, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-3022– classificação programática 031701.1751201222.162 consignada no orçamento vigente do **DAE**.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Americana que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



9. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

9.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 9.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

9.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contado da data **da proposta comercial da empresa DETENTORA, em xx/xx/xxxx.**

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1., o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 11.2.2 desta Ata; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

13.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.5. Multa:

13.5.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.13. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar ao órgão participante qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.



14.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

15 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

15.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Americana, de de 2026.

.....
DAE

Empresa DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PROCESSO N.º 458/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTAMOS, para fins de Habilitação no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/26** do **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante _____ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, ____ de _____ 2026.

Identificação e assinatura do representante do DAE

Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO	UF
TELEFONE/FAX	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.
- 2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.
- 3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.



PROCESSO N.º 458/26

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/26

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 25/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 458/2026**, DECLARO, para os devidos fins, que a licitante **optou por não realizar a visita técnica facultativa** prevista no Edital, embora tenha sido devidamente informada acerca da possibilidade de sua realização.

Declaro, ainda, que a licitante possui pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, bem como das informações necessárias à elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua decisão de não realizar a visita técnica.

Por fim, a licitante reconhece e aceita que a opção pela não realização da visita técnica não poderá ser invocada, em qualquer tempo, como fundamento para solicitar alterações nos preços ofertados, prazos de execução, condições contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra modificação do ajuste, nem para alegar desconhecimento das condições existentes ou insuficiência de informações relativas aos locais de execução dos serviços.

Cidade,..... dede 2026.

Nome do Licitante
RG:

